



**PARECER CONCLUSIVO**

**I - identificação**

|  |   |
|--|---|
| Processo Adm nº<br><b>11839/2021</b>             | órgão concedente: <b>MUNICÍPIO DE SALTO</b> |
| Termo de Colaboração nº <b>332/2021</b>          |   |
| Exercício <b>2023</b>                            | Período: <b>01/01/2023 a 31/12/23</b>       |
| Entidade: <b>CARITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO</b> |   |
| CNPJ: <b>07.816.350/0001-70</b>                  |   |

**Finalidade Estatutária:**

Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinados aos usuários que estão em situação de vulnerabilidade e risco social, ofertando um espaço de convivência com atendimento contínuo, permanente e planejado para a formação da cidadania, desenvolvendo o protagonismo e autonomia das crianças, adolescentes e adultos residentes no território

**Objeto:**

Auxílio no custeio da Folha de Pagamento - Recursos Humanos conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.

| II- Valor Total previsto: |                             | R\$ 19.800,00                  |                                 |                  |
|---------------------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------|
| natureza da despesa       | valor empenhado             | valor efetivamente transferido | nº documento Ordem de pagamento | saldo do empenho |
| 335039                    | R\$ 19.800,00               | 1.650,00                       | 1010/2023                       | 18.150,00        |
|                           |                             | 1.650,00                       | 1010/2023                       | 16.500,00        |
|                           |                             | 1.650,00                       | 1901/2023                       | 14.850,00        |
|                           |                             | 1.650,00                       | 3086/2023                       | 13.200,00        |
|                           |                             | 1.650,00                       | 4235/2023                       | 11.550,00        |
|                           |                             | 1.650,00                       | 5429/2023                       | 9.900,00         |
|                           |                             | 1.650,00                       | 6447/2023                       | 8.250,00         |
|                           |                             | 1.650,00                       | 7688/2023                       | 6.600,00         |
|                           |                             | 1.650,00                       | 8862/2023                       | 4.950,00         |
|                           |                             | 1.650,00                       | 10090/2023                      | 3.300,00         |
|                           |                             | 1.650,00                       | 11730/2023                      | 1.650,00         |
|                           |                             | 1.650,00                       | 12998/2023                      | -                |
| <b>saldo final</b>        |                             |                                |                                 | -                |
| <b>rendimentos</b>        | <b>valores efetivamente</b> |                                |                                 |                  |
| R\$ 0,00                  | R\$ 19.800,00               |                                |                                 |                  |

**III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS**

| DATA PRESTAÇÃO | SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS              |  |  |
|----------------|---|--|--|
| 15/01/2024     | não houve aplicação de sanções e glosas |  |  |
|                |   |  |  |
|                |   |  |  |
|                |   |  |  |
|                |   |  |  |
|                |   |  |  |
|                |   |  |  |
|                |   |  |  |
|                |   |  |  |
|                |   |  |  |

**V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;**

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados.

**VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);**

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Caritas Interparoquial de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 332/2021.

**VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;**

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração 332/2021 a Associação Caritas Interparoquial de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 332/2021 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 731/2023 VALOR GLOBAL 19.800,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 332/2021, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vvian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978.01.

**XIII - da fiscalização**

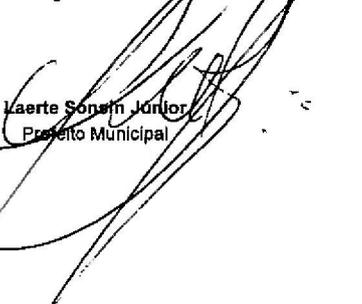
Houve visitas in-loco e fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração nº 332/2021 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 22 de março de 2024

  
**Mércia Falcini**  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

  
**Laerte Sonem Junior**  
Prefeito Municipal